

# Diário Oficial do Municipio Municipio Municipio Micipio Micipi

# Prefeitura Municipal de Irecê

sexta-feira, 13 de maio de 2016

Ano V - Edição nº 00543 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

# SUMÁRIO

- LEI Nº 1037, DE 13 DE MAIO DE 2016 (Projeto de Lei do Executivo nº 03/2016.) Cria no Município de Irecê-Ba o Prêmio para Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, previsto nos atos normativos do Ministério da Saúde que tratam sobre Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da qualidade da Atenção Básica, visando estabelecer os critérios para utilização e rateio dos recursos advindos deste programa, estabelece a premiação para os servidores alocados na Atenção Básica e dá outras providências.
- JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 035/2016 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de placas de sinalização refletivas com tubos para instalação, com o escopo de suprir as necessidades do Município de Irecê/BA
- RESULTADO DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A CARTA CONVITE №. 0002/2016

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Lei



### ESTADO DA BAHIA -PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

### LEI Nº 1037, DE 13 DE MAIO DE 2016.

(Projeto de Lei do Executivo nº 03/2016.)

Cria no Município de Irecê-Ba o Prêmio para Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, previsto nos atos normativos do Ministério da Saúde que tratam sobre Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da qualidade da Atenção Básica, visando estabelecer os critérios para utilização e rateio dos recursos advindos deste programa, estabelece a premiação para os servidores alocados na Atenção Básica e dá outras providências.

# O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde o organograma distributivo dos recursos do PMAQ (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica), a serem concedidos mediante avaliação de desempenho através de monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor e institucional das unidades integrantes do PMAQ, através do Prêmio para melhoria do acesso e da qualidade na Atenção Básica.

Art. 2º - A premiação a que se refere o artigo anterior será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Irecê - BA caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos nos atos normativos oriundos do Ministério da Saúde que versem sobre a matéria.



### ESTADO DA BAHIA -PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

- **Art.** 3º Sendo o prêmio variável e a ser concedido mediante avaliação de desempenho através de monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor e institucional das unidades integrantes do PMAQ, fica assim determinado que os serviços alocados na Atenção Básica receberão este Prêmio de Incentivo proporcional ao seu desempenho no processo de avaliação feito pelo Ministério da Saúde com os seguintes critérios:
- I avaliação de desempenho abaixo da média, ou seja, Ruim, todo recurso recebido proveniente do repasse do PMAQ-AB será investido pela gestão em Melhoria Estrutural e do Processo de Trabalho, em atenção às matrizes de intervenção estabelecidas na auto avaliação de Melhorias do Acesso e Qualidade.
- II avaliação de desempenho na média, ou seja, Regular, o recurso seguirá a seguinte norma de rateio:
- a) 80% do recurso recebido proveniente do repasse do PMAQ-AB será investido pela gestão em Melhoria Estrutural e do Processo de Trabalho, em atenção às matrizes de intervenção estabelecidas na auto avaliação de Melhorias do Acesso e Qualidade;
- b) 15% do recurso recebido proveniente do repasse do PMAQ-AB será destinado ao incentivo dos profissionais da equipe;
- c) 5% do recurso recebido proveniente do repasse do PMAQ-AB será destinado ao incentivo dos profissionais de Apoio Institucional (designados por Portaria do Secretário Municipal de Saúde);
- III avaliação de desempenho acima da média, ou seja, Bom, o recurso seguirá a seguinte norma de rateio:
- a) 50% do recurso recebido proveniente do repasse do PMAQ-AB será investido pela gestão em Melhoria Estrutural e do Processo de Trabalho, em atenção às matrizes de intervenção estabelecidas na auto avaliação de Melhorias do Acesso e Qualidade;
- b) 45% do recurso recebido proveniente do repasse do PMAQ-AB será destinado ao incentivo dos profissionais da equipe;



### ESTADO DA BAHIA -PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

- c) 5% do recurso recebido proveniente do repasse do PMAQ-AB será destinado ao incentivo dos profissionais de Apoio Institucional (designados por Portaria do Secretário Municipal de Saúde);
- §1º Entende-se por servidores alocados nas Unidades Básicas de Saúde da Família e Atenção Básica, todo aquele que preste serviço na Estratégia de Saúde da Família, independente do vínculo com o Município, a exemplo dos estatutários ou com vínculo celetista diretamente com o Município, contratados por prazo determinado ou indeterminado, contrato por prestação de serviço, cessão ou contrato de pessoa física, jurídica, pública ou privada, ou por meio de cooperativa de trabalho em saúde, e demais possibilidades existentes na legislação brasileira.
- §2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá designar em Portaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei, os trabalhadores que desempenham a função de Apoiadores Institucionais, podendo contratar a execução do serviço, desde que vinculados a metas e resultados.
- **Art. 4º** Farão jus à gratificação criada por esta lei, os servidores em atividade nas unidades de atenção básica que aderirem ao PMAQ, independentemente da categoria profissional, independente dos vínculos dos mesmos com o Município sob a forma de Prêmio para melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, observada a escala de valores estabelecida e regulamentada nesta lei, de forma proporcional ao período trabalhado;
- I caso ocorra desligamento de servidor este deverá receber seu valor proporcional devido, baseado no desempenho da ultima avaliação feita pelo Ministério da Saúde, e pago no ato do encerramento do vínculo com o Município;
- II Em caso de desistência ou afastamento do serviço por vontade própria, os servidores perderão o direito ao Prêmio para Qualificação e Incentivo ao Desenvolvimento das Ações



### ESTADO DA BAHIA -PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

de Ampliação do Cuidado na Atenção Básica, e o valor referido deverá ser rateado de forma proporcional dentro das equipes, salvo caso aonde o servidor tenha sido aprovado e convocado em concurso público;

- **Art. 5º** Os valores referentes ao Prêmio, referidos nesta lei serão atribuídos aos servidores que a elas fizerem jus em função do alcance das metas de desempenho individual e do alcance das metas de desempenho institucional da unidade de lotação do servidor.
- **Art.** 6º A avaliação de desempenho individual será feita com base em critérios e fatores que reflitam as competências do servidor, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas dentro do seu âmbito de atuação profissional e na equipe.
- §1º Na avaliação de desempenho individual, além do cumprimento das metas de desempenho individual, deverão ser avaliados os seguintes fatores mínimos:
- I produtividade no trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade;
- II conhecimento de métodos e técnicas necessários para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo, emprego e/ou função exercida na unidade de lotação;
  - III trabalho em equipe;
  - IV comprometimento com o trabalho;
- V cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo;
- VI A cada início de mês, os membros das equipes recebem metas e prazos préestabelecidos para sua execução, e o cumprimento destas metas fará parte da avaliação do desempenho individual.



### ESTADO DA BAHIA -PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

- §2º Será criado instrumento próprio pela Equipe de Apoio Institucional, para avaliação individual dos servidores contemplando estes critérios para preenchimento e avaliação dentro das equipes;
- §3º Caso o servidor avaliado não conseguir atingir o cumprimento de suas metas estabelecidas pelo instrumento do Parágrafo anterior este não terá direito ao prêmio, sendo o valor devido rateado igualmente dentro da equipe;
- **Art. 7º** O Prêmio para Qualificação e Incentivo ao Desenvolvimento das Ações de Ampliação do Cuidado na Atenção Básica, devido sua habitualidade, não incorporará ao valor remuneratório percebido pelo trabalhador, sendo de natureza jurídica estritamente indenizatória e serão distribuídas trimestralmente aos servidores que a ele fizerem jus, ficando assim determinados os seguintes valores:
- I) Coordenador de UBSF: 5% do valor merecido pela equipe determinado no Art. 3º desta lei;
- II) Profissionais que atuam no apoio institucional 5% do valor merecido pela equipe determinado no Art. 3º desta lei, distribuídos igualitariamente;
- III) Para todos os demais Profissionais 40% do valor merecido pela equipe determinado no Art. 3º desta lei, distribuídos igualitariamente;

Parágrafo Único - O Coordenador da UBSF (Unidade Básica de Saúde da Família) deve ser indicado dentro da própria equipe através de Ato Administrativo do Secretário Municipal de Saúde;

**Art. 8º** Fica determinado o Colegiado Gestor do PMAQ-AB, composto por servidores da Atenção Básica será definido em reunião extraordinária destes, e por representantes da Secretaria Municipal de Saúde na figura dos Apoiadores Institucionais, definidos em Portaria prevista nesta lei, tem participação ativa na avaliação e cumprimento das metas aqui estabelecidas;



### ESTADO DA BAHIA -PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

- I os servidores membros deste Colegiado poderão ser substituídos de acordo à necessidade e determinação de seus pares;
- II os Apoiadores Institucionais poderão ser substituídos de acordo à necessidade e determinação por seus pares e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo determinação da Portaria e nomeação;
- III o Colegiado Gestor do PMAQ-AB, será composto por 9 (nove) membros assim designados:
- a) 01(um) Médico; 01(um) Odontólogo; 01(um) Enfermeiro; 01(um) Técnico de Enfermagem; 02(dois) ACS; 01(um) Profissional de Nível Médio (Auxiliar Serviços Gerais, Auxiliar de Consultório Odontológico, Recepcionista, dentre outros) e 02(Dois) Apoiadores Institucionais:
- b) O Colegiado Gestor tem autonomia para indicar o membro substituto caso aja desligamento dentro da equipe, sendo da mesma categoria profissional desligada;
- **Art. 9º** A Gestão se compromete, em seguindo o Plano Municipal de Saúde e as Matrizes de Intervenção individual de cada Unidade de Saúde, a prestar contas aos Órgãos competentes da aplicação destas verbas conforme estabelecidos nesta lei, de forma individualizada de acordo com as necessidades de cada Unidade Básica de Saúde de Família.
- **Art. 10** Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 13 de maio de 2016.

Luiz Pimentel Sobral Prefeito Municipal

# Pregão Presencial



# Secretaria de Administração e Fazenda

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br / E-mail: pmirece@holistica.com.br



### JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO: Decisório

**FEITO:** Recurso Administrativo

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços no Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental conforme Convênio nº 0574/2013 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Município de Irecê-BA.

RECORRENTE: GRADUX BRASIL EIRELLI EPP

**RECORRIDA:** PREGOEIRO/COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE IRECÊ

Primeiramente, é importante informar que essa análise é compartilhada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e tem pleno amparo na legislação e na melhor doutrina que dispõe sobre licitação na modalidade Pregão.

# I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa GRADUX BRASIL EIRELLI EPP, contra a decisão de sua desclassificação no Procedimento Licitatório - Pregão Presencial nº 005/2016.

Verifica-se a tempestividade e a regularidade do presente recurso, atendendo ao previsto na Lei de Licitações (art. 109, inc. I, alínea "b"), bem como é tempestiva a impugnação ao recurso, cujo atendimento se prende desta feita ao art. 109, §3°, da mesma Lei.

### II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br



### Secretaria de Administração e Fazenda

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br / E-mail: pmirece@holistica.com.br



Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que foram cientificados os demais licitantes da existência e trâmite do recurso administrativo interposto, conforme comprovam documentos anexos ao processo de licitação, observando-se o prazo para as contrarrazões.

### III – DAS RAZÕES DA RECORRENTE

**A empresa** GRADUX BRASIL EIRELLI EPP, requer sua classificação e a retomada do certame licitatório que fora declarado fracassado.

A Recorrente alega que, o "projeto básico que acompanha o edital do certame epigrafado – página 8 da 3° parte – mostra claramente que o valor estimado pala FUNASA é de R\$ 161.969,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais), adicionado a contrapartida de R\$ 66.440,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais) e totalizando R\$ 228.409,00 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e nove reais). Ressaltando que essa última quantia refere-se ao valor total do projeto pertencente ao objeto da referida licitação. Com isso, a recorrente apresentou proposta no valor de R\$ 228.376,29 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos), o qual está abaixo do valor total do referido projeto". Conclui aduzindo que "não assiste razão à desclassificação da proposta de preços oferecida pela empresa recorrente".

### Por fim pede:

- 1 Pela reconsideração da proposta de preços oferecida pela empresa GRADUX BRASIL EIRELLI EPP.
- 2 Pela retomada do certame licitatório em epigrafe, ora declarada FRACASSADA pela Pregoeira, a Sr.ª Maísa Neto de Oliveira.



### Secretaria de Administração e Fazenda

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br / E-mail: pmirece@holistica.com.br



3 – Caso essa administração não compreenda a forma solicitada, pedimos que seja reaberto o prazo para as duas empresas reapresentarem novas documentações, conforme Art. 48, inciso II, §3° da Lei 8.666/1993.

# IV – DAS CONTRARRAZÕES

A empresa MAICON MENDES DE PAULA ME, vem impugnar o recurso apresentado pela empresa GRADUX BRASIL EIRELLI EPP.

A impugnante sustenta que a proposta da recorrente não cumpre com as determinações do Edital, uma vez que "ao elaborar o edital, a Comissão de Licitação incorreu em erro ao se referir aos valores, em especial o valor de contrapartida. Foi colocado o valor de R\$ 66.440,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais), onde na verdade deveria constar o valor de R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais), conforme consulta no Portal dos Convênios, Declaração de Contrapartida assinada pelo prefeito de Irecê e Despacho formulado pela FUNASA, todos anexados na presente".

Alega que "em se tratando de licitação de menor preço, o fator preponderante para escolha da proposta mais vantajosa será o preço. Houve por bem a Contrarrazoante cotar, efetivamente, o preço mais vantajoso que permita executar o contrato licitado com eficiência, segurança e exeqüibilidade, de modo a apresentar a Administração, sem prejuízo da sua rentabilidade, tendo como parâmetro o valor global correto da licitação. E, como a Recorrente seguiu o valor errado constante no edital, extrapolou o valor correto estimado pela administração, conforme a decisão da Douta Comissão."

Informa ainda, que "as duas empresas licitantes (Recorrente e Contrarrazoante) não cumpriram em totalidade com esse requisito, sendo que houve falta de documentação das duas partes".

Por fim, requer "que seja reaberto/fixado o prazo para as duas empresas reapresentarem novas documentações, não obstante, requer-se, também, que seja indeferido o pleito da



### Secretaria de Administração e Fazenda

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br / E-mail: pmirece@holistica.com.br



recorrente no que tange a reconsideração de sua proposta, sendo que tal pedido não encontra respaldo legal e levará ao descumprimento dos princípios a que a licitação se destina".

# V – DA ANÁLISE DAS RAZÕES DO RECURSO E DAS CONTRARRAZÕES

Analisando as razões e contrarrazões, há que se considerar imponderavelmente que de fato houve desatendimento às premissas editalícias pela empresas licitantes. Considerar-se-á ainda que o principio da vinculação ao instrumento convocatório não foi olvidado pela Comissão de Licitação, bem como os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo e de todos aqueles que lhe sejam correlatos, haja visto ser defeso aos agentes públicos quaisquer inobservâncias à legislação, sendonos vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições "estranhas" ao arcabouço legal, conforme preconiza no Art. 3° da Lei 8.666/93.

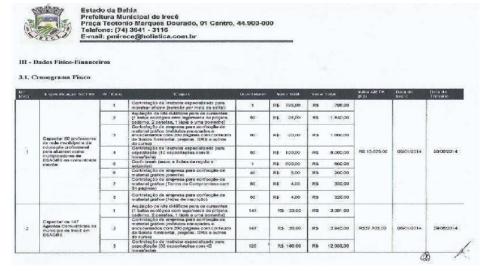
Impende considerarmos não putativas as alegações apresentadas pela recorrente, quando afirmou que seguiu rigorosamente as exigências editalícias acerca da montagem da proposta, tendo havido, como admitido, clara afronta ao item 3.1 do Projeto Básico anexo ao Edital, como segue abaixo:



### Secretaria de Administração e Fazenda

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br / E-mail: pmirece@holistica.com.br





S. S	Telefo	ne: (74	nio Marques Dourado, 01 Centro, ) 3641 - 3116 ce@holistica.com.br	44.900-0						
		4	Contratação de empresa para confecção de material gráfico (cartilhas com 10 painas) com linguagem acessível e incentivo á pratica de GRS.	1470	R\$ 12,00	R\$	17,640,00			
		8	Contratação de empresa para confecção de material gráfico (Termo de Compromisso com uma página)	147	R\$ 1,00	R\$	147,00			
		6	Contratação de instrutor para ministrar oficinas	1	R\$ 795,00	RS	795,00			6
		7	Coof- break (suco, e frutas da região e salgados)	1	R\$ 800,00	RS	800,00			
3		1	Aquisição de kits didáticos para os cursantes (1 bolsa ecclógica com togomerca do projeto, caderno, 2 canetas, 1 lápis e uma borracha)	108	RS 16,00	RS	1.728,00	R\$ 36.176,00	08/01/2014	30/09/2014
		2	Contratação de empresa para confecção de material gráfico (módulos encapados e encadernados com 200 páginas com conteúdo de Saúde Ambiental, projetos, GRS e outros de cursos.	108	R\$ 40,00	R\$	4.320,00			
	Capacitar es 108 cafadores "de lixo" existentes em Irecē	3	Contratação de Instrutor especializado para capacitação (03 capacitações com 40 horas/aula)	120	R\$ 100,00	R\$	12.000,00			
		4	Confratação de empresa para confecção de material gráfico (cartilhas com 10 paínas) com linguagem acessível e incentivo á pratica de GRS.	540	R\$ 12,00	R\$	6.480,00			
		5	Confratação de empresa para confecção de material gráfico (Termo de Compromisso com 04 páginas)	108	R\$ 4,00	R\$	432,00			
		6	Confratação de instrutor para ministrar oficinas	793	R\$ 12,00	RS	9.516,00			
		7	Coof- break (suco, e frutas da região e salgados)	1	R\$ 800.00	RS	800,00			
4	Capacitar todos os membros (total de 80) dos comenhos municipals que possuam afinidade com a tensitica (Saúde, maio ambienso, edicosção e assistência social)	1	Aquisição de kits didáticos para os cursantes (1 bolsa ecológica com logomarca do projeto, caderno 3 matérias, 2 canetas, 1 lápis e uma borrecha)	60	R\$ 15,00	R\$	900,00			30/09/2014
		2	Confratação de empresa para confecção de material gráfico (módulos encapados e encadernados com 200 páginas com conteúdo de Saúde ambiental, projetos. GRS e outros do curso)	60	R\$ 20,00	RS	1.200.00	R\$ 8.468,00	01/04/2014	
		3	Contratação de instrutor especializado para capacitação (C6 capacitações com 5 horas/aula)	30	RS 100.00	RS	3.000,00			
		4	Coof- break (suco, e frutes da região e salgados)	140	* R\$ 800,00	RS	800,00		Work	

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba



# Secretaria de Administração e Fazenda

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br / E-mail: pmirece@holistica.com.br



	REC E-IIIali	: pmire	ce@holistica.com.br						
		5	Contratação de empresa para confecção de material gráfico (cartilitas com 10 painas) com linguagem acessivel e incentivo á pratica de GRS.	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00			-
		6	Contratação de empresa para confecção de material gráfico (convite)	60	RS 2.80	R\$ 168,00			
5	Resizar das de multiplicação com 120 recentivos das 40 com 120 representantes de cada) representantes de cada) comunitárias de frecê.	1	Contratação de empresa para confecção de material gráfico (módulos encapados e encadernados com 200 páginas com conteúdo de Saúde Ambiental, projetos. GRS e outros do curso)	120	R\$ 20,00	R\$ 2,400,00	R\$ 19.751.00	01/06/2014	31/12/2014
		2	Contratação de Instrutor especializado para capacitação (03 capacitações com 8 horas(aula)	24	R\$ 100,00	R\$ 2,400,00			
		3	Contratação de empresa para confecção de material gráfico (cartifica com 10 paínas) com linguagem acessível e incentivo á pratica de GRS.	600	R\$ 12,00	RS 7.200,00			
		4	Contratação de Instrutor para ministrar oficinas	1	R\$ 795,00	R\$ 795.00			
		5	Coof- break (suco, e frutas da região e salvados)	1	R\$ 800.00	R\$ 800,00			
		8	Contratação de empresa para confecção de material gráfico (folder)	1200	R\$ 5.00	R\$ 6.000,00			
		7	Contratação de empresa para confecção de material gráfico (banner)	Ť	RS 156,00	R\$ 156,00			
6	Apoler 20 cooperados da CORECICIA	i	Contrateção de empresa para confecção de material gráfico (inódutos encapados e encadernados com 200 páginas com conteúdo de Sáúde Ambiental, projetos. GRS e outros do curso).	120	RS 20,00	R\$ 2.400,00	R\$ 19.395,00	01/02/2014	31/10/2014
		2	Contratação de Instrutor especializado para capacitação (03 capacitações com 8 horas/sula)	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00			
		3.	Contratação de empresa para confecção de material gráfico (cartilhas com 10 paínas) com inguagem acessível é incentivo á pratica de GRS.	1000	R\$ 12.00	R\$ 12.000,00			
		4	Confratação de instrutor para ministrar oficinas	1	R\$ 795,00	RS 795,00			
		5	Coof- break (suco, e frutas da região e salgados)	1	R\$ 800,00	RS 800,00			
		6	Confratação de empresa para confecção de material gráficos (foider)	200	R\$ 5,00	RS 1.000,00		1	1

が	Praça Telefo	Teotor ne: (74	unicipal de Irecê nio Marques Dourado, 01 Centro, 4 l) 3641 - 3116 ece@holistica.com.br	4.900-0	00						
7	Officinas para sensibilização dos 80 comerciantes do Mercado Manicipal	1	Contratação de empresa para confecção de material gráficos (módulos encapados e encadernados com 200 páginas com conteúdo de Saúde ambiental, projetos. GRS e outros do curso)	120	R\$	20,00	RS	2,400,00	R\$ 4.800,00	01/04/2014	30/06/2014
		2	Contratação de instrutor especializado para capacitação (01 capacitações com 16 horas/aula)	24	R\$	100,00	R\$	2.400,00			
8	Material publicitário para difusão do projeto na comunidade	i	Contratação de empresa para confecção de material gráficos (banner)	20	R\$	140,00	R\$	2.800,00	R\$ 22.701,00		31/12/2014
		2	Confratação de empresa para confecção de material audiovisual (vinhetas de rádio)	180	R\$	44.50	R\$	8,010,00		06/01/2014	
		3	Contratação de empresa para confecção de material gráficos (cartaxes)	1034	RS	11,50	R\$	11.891,00			

Apesar de constar no item 3.2 o cronograma financeiro do referido projeto o valor de R\$ 161.969,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais), adicionado a contrapartida de R\$ 66.440,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais) e totalizando R\$ 228.409,00 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e nove reais), consta no item 3.1 do Projeto Básico, a planilha descritiva do projeto onde detalhadamente pode se observar os itens do serviços e materiais constantes na planilha, valores estimados unitários, total e global, etapas e metas do objeto ora licitado, inclusive o valor total de R\$ 161.969,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e



### Secretaria de Administração e Fazenda

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br / E-mail: pmirece@holistica.com.br



sessenta e nove reais). Desta forma, para elaboração da proposta, as licitantes deveriam seguir o disposto no item 3.1 do Projeto Básico, bem como ao disposto no item 1.1 do termo de referência, anexo do Edital e não utilizar como referência o cronograma financeiro. Como exposto pelo Contrarrazoante "foi colocado o valor de R\$ 66.440,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais), onde na verdade deveria constar o valor de R\$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais), conforme consulta no Portal dos Convênios, Declaração de Contrapartida assinada pelo prefeito de Irecê e Despacho formulado pela FUNASA, todos anexados na presente". Assim, apesar do valor apresentado da contrapartida está errado, não influenciaria na elaboração da proposta haja vista o cronograma físico disposto no item 3.1 do Projeto Básico consta todos os itens necessários à consecução do objeto do certame. Ademais, o recurso total disponibilizado para execução do projeto foi de R\$ 161.969,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais), como poderia a administração aceitar o valor de R\$ 228.376,29 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos) apresentado pela ora recorrente. Ademais, os casos de dúvidas gerados pelo edital, deveriam ter sido motivo de um simples pedido de esclarecimento por parte das empresas presentes ou de impugnação do mesmo por parte das empresas licitantes, o que não foi feito, o que se tivesse ocorrido, teriam sido tomadas as providências cabíveis para adequações.

A Lei nº 8.666/93, ex vi de seu art. 48, inc. I, estabelece que as propostas que não atendam as especificações contidas no ato convocatório da licitação, devem ser desclassificadas. Assim, acertada a decisão que desclassificou a proposta da recorrente.

Ademais, quanto a solicitação de reabertura de prazo para as duas empresas reapresentarem nova documentação, como a lei mesmo estabelece é **FACULTADO** a Administração fixar novo prazo para apresentação de nova documentação, vejamos:

Art. 48. Serão desclassificadas:

(...)



# Secretaria de Administração e Fazenda

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br / E-mail: pmirece@holistica.com.br



§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração **poderá** fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Grifos nossos).

Desta forma, essa administração mantém a decisão de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa MAICON MENDES DE PAULA ME e pela empresa GRADUX BRASIL EIRELLI EPP conforme consta nos autos do processo mantendo-se também a decisão que declarou FRACASSADA a licitação e pela não reabertura do prazo para apresentação de documentação nova pelos licitantes recorrente e contrarrazoante.

### VI - DO ENTENDIMENTO E DECISÃO DA COMISSÃO

Nos termos do art. 109, inc. I, alínea "b" da Lei 8.666/93, deliberamos pela tempestividade do Recurso Administrativo interposto pela empresa **GRADUX BRASIL EIRELLI EPP**, para, no mérito, negar-lhe provimento pelas razões de fato e de direito acima declinadas.

É como decido.

Irecê, 09 de maio de 2016.

Maísa Neto de Oliveira Pregoeira Oficial

Pregão Presencial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 035/2016

O MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços sob o n.º 035/2016**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de placas de sinalização refletivas com tubos para instalação, com o escopo de suprir as necessidades do Município de Irecê/BA, conforme as quantidades e demais especificações constantes no edital de convocação. **Tipo: Menor Preço Global.** Sessão: 25 de Maio de 2016 às 09:00 h. Informações das 08:00 as 12:00 no Setor de Licitações. Sessão no Setor de Licitações, sito na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA. Irecê 13/05/2016/Maísa Neto de Oliveira/Pregoeira.

Convite



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733



### RESULTADO DO JULGAMENTO DA CARTA CONVITE Nº. 0002/2016.

A Comissão Permanente de Licitação de Irecê/BA torna público que no dia 19 de Abril do ano de 2016 foi realizada Licitação na modalidade Carta Convite objetivando a Contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de engenharia para execução de meio fio e calçadas em concreto em ruas e avenidas do Município de Irecê, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Tipo Menor Preço Global, tendo como vencedora a empresa: JPAV EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP com valor global da proposta de R\$ 149.274,40 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Irecê, 19 de Abril de 2016.

MAÍSA NETO DE OLIVIERA

Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA

CNPJ: 13.715.891/0001-04 Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733



# **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Irecê, Estado da Bahia, torna público que **HOMOLOGOU** em 20/04/2016, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente à CARTA CONVITE Nº 0002/2016 tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de engenharia para execução de meio fio e calçadas em concreto em ruas e avenidas do Município de Irecê, conforme especificações contidas no edital de convocação e seus anexos. **Tipo Menor Preço Global**, homologando o objeto licitado, em favor da empresa **JPAV EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP** com proposta de preços para o objeto licitado no valor global de **R\$ 149.274,40** (cento e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Irecê/BA, 20 de Abril de 2016

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA

CNPJ: 13.715.891/0001-04 Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733



# **AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Irecê, Estado da Bahia, torna público que **ADJUDICOU** em 20/04/2016, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente à CARTA CONVITE Nº 0002/2016 tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de engenharia para execução de meio fio e calçadas em concreto em ruas e avenidas do Município de Irecê, conforme especificações contidas no edital de convocação e seus anexos. **Tipo Menor Preço Global**, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa **JPAV EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP** com proposta de preços para o objeto licitado no valor global de **R\$ 149.274,40** (cento e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

<u>Luiz Pimentel Sobral</u> Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733



# EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO nº 826/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ torna público que firmou nesta data CONTRATO Nº. 826/2016 com a empresa: JPAV-EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP CNPJ Nº 17.827.177/0001-69, Valor Global da Proposta: R\$ R\$ 149.274,40 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência: 03 (três) meses. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de engenharia para execução de meio fio e calçadas em concreto em ruas e avenidas do Município de Irecê, em conformidade com o Anexo I do edital licitatório do qual decorre este termo contratual e da proposta de preços apresentada pela Contratada. Devendo o presente Edital ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

Irecê/BA, 20 de Abril de 2016

Luiz Pimentel Sobral

Prefeito Municipal